



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000004 /2021

Processo nº 014/2021.

Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Registro de Preços

Validade: até 18 MAIO /2022.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA DROGARIA MARTINS & SABBATINE LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS”

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, 106 – Centro – Fernão-SP – CEP 17.455-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DROGARIA MARTINS & SABBATINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.430.490/000/-88 com sede na Rua João Alves Mira, nº 230, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.455-000, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Jessica Sabbatine Chimini, portador do RG nº 48.756.898-9 -SSP/SP, e do CPF nº 407.600.208-33, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2021**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de Distribuição Gratuita de A a Z, que não foram contemplados em regular Processo Licitatório, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED, a serem fornecidos para pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 014/2021, de Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que integram este instrumento.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	% DESCONTO	VALOR TOTAL
2	016.017.670	MEDICAMENTOS GENÉRICOS A A Z	UN	1	66	12.750,00
3	016.017.671	MEDICAMENTOS SIMILAR A A Z	UN	1	66,5	837,50

### **CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 19 MAIO 2021

a 18 MAIO 2022.



## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento competente, através do respectivo responsável e deverão ser entregues no Departamento de Saúde deste município no horário compreendido das 08h00min às 16h30min.

5.2.1.- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O desconto nos preços dos produtos terão por base a última tabela CMED vigente na data da requisição.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega efetiva de todo o material solicitado e empenhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.



8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 19 MAIO 2021.

**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Jessica Sabbatine Chimini**  
Representante Legal  
Contratada

### Testemunhas:

1. **Lucas dos Santos Ferreira**  
Agente Administrativo  
RG: 45.531.647-8

2. **Jaqueline Sebastiani de França**  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
Resp. Setor de Contratos e Convênios



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: DROGARIA MARTINS SABBATINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 000004 /2021.

OBJETO: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS destinado à Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de Distribuição Gratuita de A a Z, que não foram contemplados em regular Processo Licitatório, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED, a serem fornecidos para pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 19 MAIO 2021

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

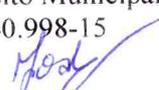
CPF: 706.640.998-15

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Jessica Sabbatine Chimini

Cargo: Representante Legal

CPF: 407.600.208-33

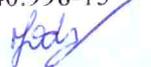
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 



(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: DROGARIA MARTINS SABBATINE LTDA.

CNPJ Nº: 34.430.490/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000004 /2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 MAIO 2021.

VIGÊNCIA: De 12 meses após a assinatura.

OBJETO: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS destinado à Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de Distribuição Gratuita de A a Z, que não foram contemplados em regular Processo Licitatório, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED, a serem fornecidos para pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social

VALOR (R\$): 13.587,50 (treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 19 MAIO 2021

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 